



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 665/2019

Vitória, 06 de maio de 2019

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] imetrado pelo
[REDACTED]
[REDACTED] em favor de [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa a atender solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Itapemirim – ES, requeridas pelo MM Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel sobre o procedimento: **Transferência para hospital com recursos para atendimento em ortopedia.**

I -RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a Requerente, de 81 anos de idade, se encontra internada no Hospital Evangélico de Itapemirim desde o dia 22/04/2019 com diagnóstico de fratura de rádio distal a direita, necessitando de vaga em leito de ortopedia, com urgência, estando aguardando desde o dia 02/05/2019, porém, até o momento, não obteve êxito. Por esse motivo recorre à via judicial.
2. As fls. 07 consta Relatório Médico, emitido em 03/05/2019 pelo Dr. Alessandro Valle, CRM ES 8961, declarando que a paciente [REDACTED], de 81 anos de idade, está internada no Hospital Evangélico (Litoral Sul) desde o dia 22/04/2019, cadastrada na Central de Vagas desde o dia 02/05/2019, aguardando vaga de ortopedia com urgência.
3. Às fls. 08 consta o Espelho da Solicitação, emitida em 02/05/2019, informando que a paciente [REDACTED], de 81 anos de idade, diabética, foi admitida na Emergência do Hospital Evangélico de Itapemirim desde o dia 22/04/2019, após ter sofrido trauma no membro superior direito, sendo avaliada no dia 02/05/2019 pelo



Poder Judiciário Estado do Espírito Santo

Hospital Santa Casa de Cachoeiro que reencaminhou ao Hospital Evangélico alegando que não possuem a placa bloqueada na qual a paciente necessita. Ao exame físico a paciente se encontra lúcida e orientada, estável hemodinamicamente, em ar ambiente aguardando vaga de ortopedia com urgência.

4. Anexado ao Processo consta a Decisão Judicial que define a tutela de urgência determinando aos Requeridos a transferência do paciente no prazo de 24 horas.

DA PATOLOGIA

1. A Fratura da extremidade distal do rádio é aquela localizada entre a articulação radiocárpica até três centímetros proximalmente à diáfise desse osso.
2. As fraturas do rádio distal ocorrem em jovens, em acidentes de maior energia, e em indivíduos mais idosos, em simples quedas ao solo. Em indivíduos mais velhos, há esmagamento ósseo, enquanto que, nos mais jovens, há fraturas com traços articulares.
3. A classificação proposta por Cooney, também denominada como universal, divide as fraturas em:

Tipo I – fraturas extra-articulares sem desvio.

Tipo II – fraturas extra-articulares com desvio:

- redutível e estável;
- redutível e instável;
- irredutível e instável;
- complexas (cominutivas, instáveis e irredutíveis).

Tipo III – fraturas intra-articulares, sem desvio e estáveis.

Tipo IV – fraturas intra-articulares e desviadas. As fraturas articulares desviadas Tipo IV são divididas, após a redução, em:

- redutível e estável;



Poder Judiciário Estado do Espírito Santo

- redutível e instável;
- irredutível e instável;
- complexas (cominutivas, instáveis e irredutíveis)

DO TRATAMENTO

1. As fraturas do rádio distal sem desvio são tratadas consensualmente de forma incruenta, variando somente o tipo de imobilização. Entretanto, para as fraturas com desvio, instáveis e as intra-articulares existem divergências de conduta e técnicas empregadas.
2. O tratamento a ser indicado depende do tipo de fratura, da idade do paciente, de sua profissão, grau de utilização do membro superior, práticas esportivas, da experiência do médico e das condições de local de trabalho do traumatologista.
3. As fraturas consideradas sem desvio nas radiografias, ou mesmo com desvio dorsal menor do que 30 graus de angulação e encurtamentos menores do que 5 mm, quando comparamos ao lado sadio e com parâmetros normais, são aceitáveis em pacientes idosos, e permitem abordagem conservadora. Esta conduta é reforçada quando há restrições clínicas anestésicas ou os pacientes não realizem atividades cotidianas que demandem esforços. A imobilização deve ter tamanho mínimo, somente imobilizaremos a articulação do punho, em posição neutra, e o paciente deve ser estimulado a utilizar a mão.
4. São reduzidas as fraturas anguladas dorsalmente em grau neutro, 11 graus de desvio dorsal ou maior, assim como aquelas que se apresentem com encurtamentos maiores do que 3 mm e quando há perda de mais do que 4 graus no ângulo radial. Fraturas com angulação dorsal de até 10 graus e encurtamento do rádio menor do que 5 mm são consideradas como não tendo desvio significativo, e não necessitam de redução. Esses parâmetros são válidos para indivíduos mais velhos, uma vez que, nos mais jovens, busca-se sempre a reconstrução anatômica. O nível de tolerância para a necessidade de redução é expandido para fraturas consideradas como moderadamente desviadas em



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

pacientes com idade acima de 65 anos, mesmo com desvios dorsais entre 10 e 30 graus, desde que associadas a encurtamento menor do que 5 mm.

DO PLEITO

1. Transferência para hospital com recursos para atendimento em ortopedia.

II- DISCUSSÃO/CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, a Requerente, de 81 anos de idade, foi admitida na Emergência do Hospital Evangélico de Itapemirim desde o dia 22/04/2019, após trauma no membro superior direito, sendo avaliada no dia 02/05/2019 pelo Hospital Santa Casa de Cachoeiro que reencaminhou ao Hospital Evangélico alegando que não possuem a placa na qual a paciente necessita. Ao exame físico a paciente se encontra lúcida e orientada, estável hemodinamicamente, em ambiente, aguardando vaga de ortopedia com urgência.
2. Diante do exposto, este NAT conclui que a paciente deve ser transferida para um serviço de ortopedia e traumatologia para classificação da fratura e para a definição da melhor conduta a ser adotada para o caso (cirúrgica ou conservadora), considerando que se trata de uma paciente idosa. Por se tratar de fratura, este NAT entende que a paciente deve ser transferida com brevidade para melhor consolidação da mesma.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



Poder Judiciário Estado do Espírito Santo

REFERÊNCIAS

Projeto Diretrizes - Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina - Fratura de Rádio Distal em Adulto, disponível em: <https://docplayer.com.br/18910649-Fratura-de-radio-distal-em-adulto.html>